

APAPE- CL- nº 01 /2016

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2016.

Prezado associado,

Regidos pelo Estatuto da APAPE, encaminhamos os documentos e orientações para as Eleições que ocorrerão na próxima Assembleia Geral Ordinária que está formalmente convocada para o próximo dia **31 de março**.

Um breve comentário sobre cada um deles e, quando necessárias, orientações:

- A) Edital de Convocação, a ser publicado no jornal EXTRA na edição do dia 01 de março de 2016.
- B) Diretrizes estabelecidas para o pleito, emanadas do Conselho de Representantes, com base no artigo 20 do Estatuto Social.
- C) Formulário para inscrição de chapa até o dia 06 de março de 2016.

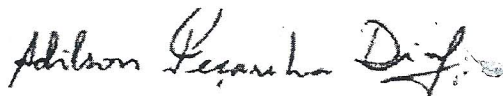
Importante ressaltar que, segundo as Diretrizes referidas, as candidaturas completas deverão ser apresentadas até o dia **06 de março de 2016**, de forma a que, em tempo hábil, possam ocorrer as análises de impugnações se apresentadas e ser remetida nova correspondência aos associados, para divulgação das chapas concorrentes e, bem assim, a remessa da cédula que deverá ser utilizada para declaração de voto via CORREIOS.

Destacamos que, ainda na forma das Diretrizes já referidas, serão admitidos os votos que chegarem na APAPE via Correios ou depositado em urna lacrada na Sede da Apape, em envelope lacrado, até o dia **30 de março de 2016**. Estes envelopes serão entregues à COMISSÃO ELEITORAL, que verificará a validade dos mesmos, podendo considerá-los válidos ou impugnados em caso de evidência de violação.

Também, seguindo as Diretrizes e previsão Estatutária, os eleitores poderão ser representados por procuradores, sendo que cada representante poderá representar até dez (10) associados, mediante procuração particular específica, com firma reconhecida em cartório.

Ressaltamos que estamos à disposição para a necessidade de eventuais esclarecimentos, acrescentando que estas informações e orientações também estão disponíveis no sitio da APAPE na internet ([www.apape.org.br/ago2016](http://www.apape.org.br/ago2016))

Atenciosamente,



Adilson Peçanha Dias  
Diretor Presidente da APAPE

**Anexos:** os indicados nas letras A, B e C



ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DOS PARTICIPANTES  
DA PETROS

www.apape.org.br  
<http://www.apapeparticipantes.blogspot.com.br>

ANEXO: A

**Cotação de preço para publicação em 01/03/2016**

**APAPE- CNPJ: 04.931.011/0001-46**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Diretor Presidente da Associação Nacional dos Participantes da Petros - APAPE, no uso de suas atribuições convoca seus associados para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2016, em primeira convocação às 10:00 horas, com a presença mínima de 2/3 dos associados e em segunda e última convocação às 10h:30min, com qualquer número, na Av. 13 de Maio, 23-sala 537- Centro- Rio de Janeiro, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório Anual;
- b) Demonstrações Financeiras do período janeiro a dezembro 2015;
- c) Eleições de nova Diretoria, Conselho de Representantes e Conselho Fiscal para o biênio 2016-2018;
- d) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2016.

**Adilson Peçanha Dias**  
**Diretor Presidente da APAPE**

*RP*



## DIRETRIZES PARA ELEIÇÕES APAPE

O Conselho de Representantes da APAPE, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Associação e considerando a necessidade de estabelecer as diretrizes que devem ser observadas para a realização das eleições para o Conselho de Representantes, Órgãos da Diretoria e Conselho Fiscal,

Resolve:

Definir as seguintes diretrizes:

### **I – Divulgação**

Art. 1º - Compete à Diretoria da APAPE:

- § 1º - divulgar ao quadro de associados a abertura do processo eleitoral e as diretrizes que o nortearão, com a antecedência mínima de **30 dias da data da realização do pleito**;
- § 2º - divulgar, por carta, e-mail e publicação na internet, a abertura do processo eleitoral e as diretrizes que o nortearão;
- § 3º - publicar, em jornal de grande circulação na cidade do Rio de Janeiro-RJ, o Edital de Convocação
- § 4º - encaminhar, pelo Correios, a todos os associados aptos ao exercício do voto, correspondência contendo:
  - I. A integra das chapas concorrentes;
  - II. Envelope onde deverá ser colocada a cédula para o exercício do voto, que deverá ser enviado via CORREIOS ou entregue na Secretaria da APAPE até o dia anterior ao de realização da AGO, que o entregará à Comissão Eleitoral.

### **II – Apresentação das chapas e/ou candidatos**

Art. 2º - As candidaturas, em chapas completas, deverão ser apresentadas mediante preenchimento do formulário oficial da APAPE, dirigida ao Presidente do Conselho de Representantes, e protocoladas na Secretaria da APAPE até, no mínimo, **20 dias** antes da realização da eleição.

- § 1º - As chapas completas deverão conter os nomes dos candidatos e deverão corresponder aos cargos a que concorrem;
- § 2º - A não observância das definições contidas no parágrafo anterior, poderá, a critério da Comissão Eleitoral, ser considerado fator de desqualificação da candidatura;
- § 3º - A divulgação das chapas inscritas, após análise de impugnações apresentadas, será feita pelo Correio e por e-mail, para todo o quadro social e disponibilizadas, com destaque adequado, nos endereços eletrônicos da APAPE;
- § 4º - A APAPE não arcará com nenhum ônus decorrente da confecção e remessa física de materiais de campanha das Chapas.

### **III – Condições de Elegibilidade**

Art. 3º - É condição para admissibilidade das candidaturas (chapa completa) que os candidatos sejam associados regularmente inscritos na APAPE e em dia com todas as suas obrigações para com a Associação.

- § 1º - Compete a Secretaria e a Tesouraria da APAPE verificar e atestar a regularidade da situação de cada candidatura;



ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DOS PARTICIPANTES  
DA PETROS

<http://www.apapeparticipantes.blogspot.com.br/>  
[www.apape.org.br](http://www.apape.org.br)

§2º - Na hipótese de eventual irregularidade o(s) candidato(s) poderão, em até 10 dias da data da realização do pleito, promover a regularização, garantindo o direito de manutenção da candidatura.

#### IV – Impugnações

Art. 4º - As impugnações às candidaturas poderão ser apresentadas por associados que estejam no pleno gozo das suas prerrogativas sociais.

§1º - As impugnações poderão ser apresentadas até o início do processo de votação, mediante entrega de documento formal, devidamente fundamentado e comprovado, Secretaria da APAPE ou ao Presidente da AGO, após instalada;

§2º - Caberá a Comissão Eleitoral a análise e decisão quanto à admissibilidade ou não da impugnação;

§3º - Da decisão da Comissão Eleitoral cabe recurso à Assembleia Geral Ordinária, que ouvirá a defesa da manutenção da candidatura e a Comissão Eleitoral que exporá as razões do indeferimento do recurso;

§4º - A critério do presidente da Assembleia Geral Ordinária, poderão ser ouvidas, quanto à (s) impugnação (ões), as demais chapas;

§5º - Caberá ao presidente da AGO a definição do tempo a ser concedido para as manifestações, garantida a igualdade de condições a cada uma das partes;

§6º - Para fins do cumprimento do parágrafo anterior, cada chapa terá direito a apenas uma manifestação, garantido o direito a réplica, que terá a metade do tempo estabelecido pelo presidente da AGO para a primeira manifestação.

#### V - Condução do Processo Eleitoral

Art. 6 – A Diretoria Executiva indicará três associados em pleno gozo de seus direitos associativos para compor a Comissão Eleitoral que serão homologados pelo presidente do Conselho de Representantes.

Art. 7º – Compete à COMISSÃO ELEITORAL:

- I. Indicar o seu presidente e secretário;
- II. Analisar e decidir sobre as impugnações apresentadas, podendo submetê-las à AGO;
- III. Rubricar as cédulas que serão utilizadas para recebimento dos votos;
- IV. Conferir a inviolabilidade da (s) urnas que receberão os votos, garantindo que estejam vazias e em condições de serem utilizadas;
- V. Verificar, apoiada pela secretaria e tesouraria da APAPE, a capacidade e direito ao exercício do voto pelos associados presentes;
- VI. Recepcionar as procurações dos eleitores que se fazem valer de procuradores, verificando, apoiada pela secretaria e tesouraria da APAPE:
  - a) se a procuração atende aos requisitos estabelecidos e divulgados;
  - b) se o procurador está no pleno exercício das suas prerrogativas sociais;
  - c) se a quantidade de representados está de acordo com o estabelecido e divulgado, ou seja, de até dez (10) representados por representante.
- VII. Recepcionar os envelopes que tenham sido enviados pelos Correios, e:
  - a) verificar se não foram violados;
  - b) recepcioná-los, abri-los e rubricá-los, se atenderem ao conteúdo no item anterior;
  - c) contá-los e registrá-los no mapa de apuração.
- VIII. Apurar os votos e anunciar o resultado do pleito, indicando a quantidade de votos recebidos por cada uma das candidaturas, devidamente lançados no relatório do pleito;



ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DOS PARTICIPANTES  
DA PETROS

<http://www.apapeparticipantes.blogspot.com.br/>  
[www.apape.org.br](http://www.apape.org.br)

IX. Apresentar à AGO, no final do processo, o relatório circunstanciado do pleito, que fará parte da documentação relativa à Assembleia Geral Ordinária-AGO.

#### **VI – Proclamação do Resultado**

Art. 8º - Caberá ao Presidente da AGO, com base no relatório da Comissão Eleitoral, proclamar o resultado da eleição e anunciar a chapa eleita.

**Parágrafo único** – em caso de empate no número de votos, será declarado vencedor o candidato a presidente que integre a categoria “Sócio Fundador”. Persistindo o empate o eleito será o candidato a presidente mais idoso.

#### **VII – Posse dos Eleitos**

Art. 9º - O Presidente da AGO, após a proclamação do resultado da eleição e declaração da chapa vencedora, informará que a posse se dará 15 dias uteis seguintes a realização da AGO para que a transição se faça com tranquilidade, principalmente em razão das providências de registro da Ata e a devida divulgação junto a autoridades e bancos para movimentação de contas. A assinatura do Termo de Posse se dará na data estabelecida para tal.

#### **VIII – Casos Omissos**

Art. 10º- Os casos não previstos nestas Diretrizes, e que sejam apresentados no andamento do processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que poderá, segundo sua avaliação de necessidade, para garantia da transparência e lisura do processo, submetê-lo à AGO.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2016.

  
**Fernando Antonio Avelar**  
Presidente do Conselho de Representantes



ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DOS PARTICIPANTES  
DA PETROS

<http://www.apapeparticipantes.blogspot.com.br>  
[www.apape.org.br](http://www.apape.org.br)

ANEXO:

## APAPE – Eleições 2016

### Chapa:

Apresentamos ao Quadro de Associados os nomes dos candidatos aos cargos abaixo indicados.

### Conselho de Representantes (2 associados por representação regional)

Bahia		
Minas Gerais		
Paraná		
Rio de Janeiro		
Rio Grande do Norte		
Rio Grande do Sul		
São Paulo		

### Órgãos da Diretoria

Diretor Presidente	
Diretor Secretário	
Diretor Financeiro	
Diretor Jurídico	

### Conselho Fiscal

Membros Titulares	Membros Suplentes